



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.060, de 10 de novembro de 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itabirinha para o Exercício Financeiro de 2017 e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Itabirinha, para o exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		87,92%	24.170.637,02
Receita Tributaria	968.800,00	4,01%	
Receita de Contribuições	570.000,00	2,36%	
Receita Patrimonial	306.417,02	1,27%	
Receita de Serviços	1.200,00	0,00%	
Transferências Correntes	22.167.270,00	91,71%	
Outras Receitas Correntes	156.950,00	0,65%	
Dedução da Receita Corrente	-2.919.240,00	-12,08%	-2.919.240,00
RECEITAS DE CAPITAL		11,49%	3.748.602,98
Operação de Crédito	50.000,00	1,33%	
Alienação de Bens	60.000,00	1,60%	
Transferências de Capital	3.638.602,98	97,07%	
SOMA		100,00%	25.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	1.100.000,00	4,40%
Gabinete do Prefeito	758.100,00	3,03%
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.347.903,11	9,39%
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	736.300,00	2,95%
Secretaria Municipal de Agricultura, Obras Públicas e Ser. Urbanos	6.452.450,00	25,81%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.887.640,40	11,55%
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	3.280.000,00	13,12%
Fundo Municipal de Saúde	6.378.126,49	25,51%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.044.480,00	4,18%
Reserva de Contingência	15.000,00	0,06%
TOTAL DO ORÇAMENTO	25.000.000,00	100,00%



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	1.100.000,00	4,40%
Administração	4.664.752,99	18,66%
Defesa Nacional	56.500,00	0,23%
Segurança Pública	28.600,00	0,11%
Assistência Social	1.044.480,00	4,18%
Saúde	6.378.126,49	25,51%
Educação	6.046.640,40	24,19%
Cultura	121.000,00	0,48%
Urbanismo	2.502.515,00	10,01%
Saneamento	255.000,00	1,02%
Gestão Ambiental	22.000,00	0,09%
Agricultura	430.800,00	1,72%
Comércio e Serviços	3.700,00	0,01%
Comunicações	31.000,00	0,12%
Energia	326.300,00	1,31%
Transporte	1.024.835,00	4,10%
Desporto e Lazer	640.500,00	2,56%
Encargos Especiais	308.250,12	1,23%
Reserva de Contingência	15.000,00	0,06%
TOTAL ORÇAMENTO	25.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		100,00%	19.948.124,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.072.831,49	55,51%	
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	0,40%	
Outras Despesas Correntes	8.795.293,39	44,09%	
DESPESAS DE CAPITAL		100,00%	5.036.875,12
Investimentos	4.961.875,00	98,51%	
Amortização da Dívida	75.000,12	1,49%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,06%	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO			25.000.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - a anulação parcial ou total de dotações;

II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Itabirinha - MG, 10 de novembro de 2016.

EDMO CESAR FELICIANO REIS
Prefeito

